



LEI N.º 4.620, DE 19/07/2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de direito real de uso de área pública com a COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, constituído de uma área total de 4.124,74 m² (quatro mil e cento e vinte e quatro inteiros e setenta e quatro centésimos metros quadrados), com acesso pela Rua Manuel de França, Distrito de Santa Cruz do município de Aracruz-ES, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o número 02.02.251.0152.001.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o Anexo Único – Descritivo Técnico.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o art. 1º terá como finalidade a implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto do distrito de Santa Cruz, Aracruz-ES.

Art. 3º O prazo de permanência relativo à cessão de uso da área pública referida no art. 1º, o mesmo vigente no Convênio de Cooperação n.º 001/2020 com o Estado do Espírito Santo e CESAN, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.267, de 31/10/2019.

Art. 4º A cessão será sem ônus para a cessionária, ficando permitido na área a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Santa Cruz às expensas do cessionário.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do cessionário o pagamento dos valores destinados ao uso e proveito do bem decorrentes da atividade que se instalará no bem imóvel cedido pela municipalidade, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 5º A Cessão de Uso que se refere esta Lei poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

I – de pleno direito, pelo advento do termo final da Cessão de Uso previsto no art. 3º.





II – quando houver violação do disposto nesta Lei, das cláusulas do Termo de Cessão ou da Lei n.º 4.267, de 31/10/2019, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caracterizando sua resolução.

Art. 6º É vedada a transferência do bem cedido, total ou parcialmente, sob qualquer título, a terceiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 19 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Sist.: Sistema de Tratamento de Esgoto.

Ref.: Plantas N.º A-033-001-99-1-XX-0003.

Caderneta N.º .

Ass.: Área de terra para CESSÃO.

OBJETIVO

ÁREA 1 - O presente documento visa a CESSÃO de uma área, com 4.124,75 (Quatro mil e cento e vinte e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos) metros quadrados.

NECESSIDADE

A necessidade da área prende-se ao fato de possibilitar a CESAN, a CESSÃO da área de terra, onde será implantada a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE SANTA CRUZ – ÁREA 1, visando à implantação das Unidades do Sistema de Tratamento de Esgoto no Distrito de SANTA CRUZ do Município de ARACRUZ – ES.

DESCRIPTIVO DA ÁREA

Da Situação

A área a ser cedida, situa-se em zona urbana, tendo acesso pela Rua Manuel de Franca, no Bairro Santa Cruz – Distrito de Santa Cruz - Município de ARACRUZ – ES.

Da Propriedade

ÁREA 1 - A área de terra, objeto do descritivo, pertence a MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Da Topografia

ÁREA 1 - Formada por uma figura geométrica irregular, com 13 (Treze inteiros) lados medindo:

A	- B	= 12,63 (Doze inteiros e sessenta e três centésimos) metros;
B	- C	= 12,19 (Doze inteiros e dezenove centésimos) metros;
C	- D	= 16,01 (Dezesseis inteiros e um centésimo) metros;
D	- E	= 11,94 (Onze inteiros e noventa e quatro centésimos) metros;
E	- F	= 25,48 (Vinte e cinco inteiros e quarenta e oito centésimos) metros;
F	- G	= 42,20 (Quarenta e dois inteiros e vinte centésimos) metros;
G	- H	= 105,98 (Cento e cinco inteiros e noventa e oito centésimos) metros;
H	- I	= 32,39 (Trinta e dois inteiros e trinta e nove centésimos) metros;
I	- J	= 6,27 (Seis inteiros e vinte e sete centésimos) metros;
J	- K	= 2,00 (Dois inteiros) metros;
K	- L	= 2,00 (Dois inteiros) metros;





L - M = 13,25 (Treze inteiros e vinte e cinco centésimos) metros;
M - A = 13,25 (Treze inteiros e vinte e cinco centésimos) metros;

Perfazendo um perímetro de 295,59 (Duzentos e noventa e cinco inteiros e cinquenta e nove centésimos) metros, com uma área total de 4.124,75 (Quatro mil e cento e vinte e quatro inteiros e setenta e cinco centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

Benfeitoria

ÁREA 1 - Na área não se encontra implantada nenhuma benfeitoria.

Dos Limites

ÁREA 1 - NORTE - Caracterizado pelos vértices A a B medindo 12,63 (Doze inteiros e sessenta e três centésimos) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ; Caracterizado pelos vértices B a C medindo 12,19 (Doze inteiros e dezenove centésimos) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ; Caracterizado pelos vértices C a D medindo 16,01 (Dezesseis inteiros e um centésimo) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ; Caracterizado pelos vértices D a E medindo 11,94 (Onze inteiros e noventa e quatro centésimos) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ; Caracterizado pelos vértices E a F medindo 25,48 (Vinte e cinco inteiros e quarenta e oito centésimos) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

SUL - Caracterizado pelos vértices G a H medindo 105,98 (Cento e cinco inteiros e noventa e oito centésimos) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

LESTE - Caracterizado pelos vértices F a G medindo 42,20 (Quarenta e dois inteiros e vinte centésimos) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

OESTE - Caracterizado pelos vértices H a I medindo 32,39 (Trinta e dois inteiros e trinta e nove centésimos) metros, divisando com a Rua Manuel de Franca; Caracterizado pelos vértices I a J medindo 6,27 (Seis inteiros e vinte e sete centésimos) metros, divisando com a Rua Mauel de Franca; Caracterizado pelos vértices J a K medindo 2,00 (Dois inteiros) metros, divisando com a Rua Mauel de Franca; Caracterizado pelos vértices K a L medindo 2,00 (Dois inteiros) metros, divisando com a Rua Mauel de Franca; Caracterizado pelos vértices L a M medindo 13,25 (Treze inteiros e vinte e cinco centésimos) metros, divisando com a Rua Mauel de Franca; Caracterizado pelo vértices M a A medindo 13,25 (Treze inteiros e vinte e cinco centésimos) metros, divisando com a Rua Mauel de Franca.

